



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

Ofício Especial 2025-GP

Buritama, 19 de setembro de 2025.

À ARTESP - Agência Reguladora de Transportes do Estado de São Paulo

A/C: Diretoria de Regulação e Fiscalização

Assunto: Solicitação de providências urgentes quanto ao transporte intermunicipal Buritama-Araçatuba.

Senhores(as),

O Município de Buritama, por meio deste Prefeito, vem respeitosamente, solicitar a esta Agência atenção especial e imediata ao pleito referente ao transporte intermunicipal de passageiros que liga Buritama a Araçatuba e demais municípios da região.

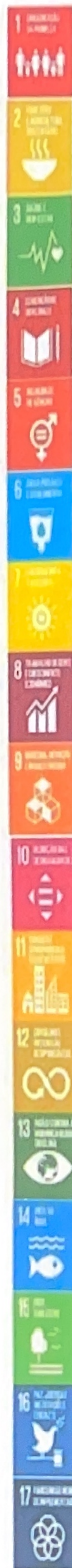
Desde 2019, a população enfrenta interrupções sucessivas no serviço, conforme amplamente demonstrado em requerimentos, indicações e ofícios já encaminhados pela Câmara Municipal e demais autoridades competentes, sem que até o momento tenha sido implementada solução definitiva.

O Requerimento nº 186/2025, aprovado por unanimidade pelo Legislativo Municipal, reforça a urgência da questão, pleiteando que esta Prefeitura realize tratativas formais junto à ARTESP para exigir a restituição ao povo de Buritama do direito constitucional ao transporte público coletivo intermunicipal.

Tal pleito encontra amparo:

- Art. 6º da Constituição Federal, que estabelece o transporte como direito social;
- Art. 5º, XV, que assegura a liberdade de locomoção;
- art. 175 da CF, que atribui ao Poder Público a obrigação de assegurar a prestação de serviços públicos essenciais, inclusive por concessão e permissão;
- Lei Complementar Estadual nº 1.413/2024 que em seu artigo 63 atribuiu à ARTESP a competência para fiscalizar,

Avenida Frei Marcelo Maníia, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3190-1272 – 3190-1276 e-mail: gabinete@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

RECEBIDO	
Nº SEI:	13400033265/2025-90
DATA:	23/09/2025
HORAS:	11:05
RESP:	Pedro



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

controlar e regular o transporte coletivo intermunicipal;

- bem como na Lei Federal nº 8.987/1995 (Lei das Concessões), que determina a continuidade, eficiência e universalidade na prestação de serviços públicos delegados.

A ausência do serviço essencial de transporte intermunicipal tem gerado graves prejuízos sociais e econômicos, atingindo trabalhadores, estudantes e toda a comunidade, além de restringir o direito fundamental de ir e vir assegurado constitucionalmente.

Diante disso, solicitamos:

1. Que a ARTESP adote as medidas cabíveis para assegurar a imediata regularização da linha Buritama-Araçatuba;
2. Que esta Agência informe se existe atualmente empresa credenciada para operar a linha;
3. Caso negativo, que seja avaliada a possibilidade de autorização temporária para que o Município de Buritama, de forma subsidiária, possa prestar o serviço até que o Estado de São Paulo e a ARTESP promovam a solução definitiva.

Para fins de comprovação do histórico das tratativas, seguem anexos o Requerimento nº 186/2025 e o Relatório Cronológico do Transporte Coletivo em Buritama.

Reiteramos que a situação atual é insustentável e exige ação célere e efetiva por parte desse órgão regulador.

Na certeza de podermos contar com a compreensão e o empenho de Vossas Senhorias, apresentamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA:3071128820
Assinado de forma digital
por TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA:3071128820
Dados: 2025.09.23
08:57:51 -03'00'

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

